



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 412

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	2
<b>OUTROS ATOS</b> .....	2

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**Pregão Presencial nº 21/2020**

**Processo nº 37/2020**

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão 21/2020, formulado pela empresa Guarani Indústria, Comércio e Serviços LTDA, sob a alegação de que o prazo de 24hr para entrega dos materiais é exíguo.

Em breve síntese é o relatório.

Primeiramente, registre-se que, licitações dessa natureza, já foram realizadas anteriormente pela Prefeitura de Pedra Bela, inclusive, com prazo de fornecimento idêntico ao prescrito no edital em referencia, sem nenhuma censura por parte de licitantes e contratados anteriormente.

De se dizer também, que o objeto, diferentemente do alegado pela ora Recorrente, é produto comum de pronta entrega, não se trata, portanto, de material de complexidade ou especificações não usuais de mercado a demandar encomenda.

Ademais disso, o prazo estabelecido no edital guerreado está concorde com o princípio da eficiência.

Posto isso, considerando que o prazo estabelecido no presente edital é o mesmo prazo constante em editais anteriores e, que, não houve questionamentos ou inviabilidade no fornecimento dos materiais em contratos já realizados e devidamente cumpridos, julgo IMPROCEDENTE a presente reclamação. Torne os autos ao D. Pregoeiro para continuidade dos trabalhos. Comunique-se.

**Pedra Bela, 21 de maio de 2020**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9JFINQSEW